



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: Contratação de empresa para formação de professores e servidores da Secretaria.

1. DO OBJETO:

Contratação da Empresa SESC Viamão para prestação de serviço de contratação de ministrante de palestra, organização da formação, disponibilização de certificação e distribuição de 350 itens de material para os professores e servidores da Secretaria de Educação no início do Ano letivo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação pretendida torna-se necessária em virtude da necessidade de fornecer uma formação geral para os servidores (Professores, Equipes Diretivas, Auxiliares de Educação, Secretários de Escola, Serventes/Merendeiras, Motoristas, Monitores de Transporte Escolar, no início do ano Letivo, com palestra de motivação e pedagógica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida será realizada por contratação direta – Inexibibilidade de Licitação Artigo 74, I da Lei 14.133 de 2021 uma vez que o SESC tem exclusividade, restando assim inviável a competição.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O SESC tem como finalidade promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática. Desta forma se enquadra na necessidade da Secretaria, já que ofereceu um palestrante conceituado e que atende as necessidades pretendidas. O preço está de acordo com o praticado no mercado.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Estão anexadas as certidões negativas de idoneidade e de impedimento e demais certidões de habilitação fiscal.

7. SUGESTÃO DE MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta - Inexibibilidade de Licitação Artigo 74, I da Lei 14.133 de 2021.

8. DO CONTRATO DE ADESÃO.

O modelo de gestão do contrato será no modelo padrão utilizado pelo Município de Palmares do Sul.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo de execução do Serviço de 1 (um) dia - 11 de fevereiro de 2025.

10. ESTIMATIVA DOP VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para contratação o valor de R\$ 10.855,83 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é a contratação de empresa para organizar a formação de professores e servidores da Secretaria de Educação atendendo as necessidades que foram impostas por esta Secretaria.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não haverá parcelamento do objeto, pois o serviço será executado em um único dia.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com esta formação, pretendemos motivar os professores e servidores da Secretaria no início do ano letivo e, desta forma, contribuir para a melhoria no atendimento aos alunos dentro das Escolas.

14. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Regularidade fiscal junto aos entes públicos e comprovação da concessão dos serviços.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Palmares do Sul, 17 de janeiro de 2025.

Jeane Aparecida Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Educação